



FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO SIMÃO-GO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 322

No dia 20 de Março de 2023, no(a) **FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO SIMÃO-GO**, inscrito(a) no CNPJ 11.078.437/0001-64, com sede à n° CEP -- São Simão-GO neste ato legalmente representado por **Suely Luiz de Freitas**, portador do CPF n° **28870590178**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ELISMAR LINHAES DE LIMA CNPJ: 13.454.134/0001-24

Representante: ELISMAR LINHAES DE LIMA

Telefone: (64) 3658-3481

Email: comerciallinhaes@hotmail.com

Endereço: AV BRASIL C/ RUA 52, 000 - VILA BELA, São Simão - GO - 75890-000

Item: 4	Quantidade: 2,00	Unidade: UN	Marca: ISQ	Modelo: ISQ	Preço Unitário: R\$ 1,98	Valor Total: R\$3,96
----------------	-------------------------	--------------------	-------------------	--------------------	------------------------------------	-----------------------------

Descrição: ABRIDOR DE LATAS EM INOX

Item: 5	Quantidade: 10,00	Unidade: UN	Marca: MURAT	Modelo: 500G	Preço Unitário: R\$ 15,17	Valor Total: R\$151,70
----------------	--------------------------	--------------------	---------------------	---------------------	-------------------------------------	-------------------------------

Descrição: AÇAFRÃO DA TERRA 500GRAMAS

Item: 7	Quantidade: 60,00	Unidade: UN	Marca: SMART	Modelo: SMART	Preço Unitário: R\$ 23,50	Valor Total: R\$1.410,00
----------------	--------------------------	--------------------	---------------------	----------------------	-------------------------------------	------------------------------------

Descrição: ACHOCOLATADO 2KG. PRODUTO EM PÓ VITAMINADO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: AÇÚCAR E CACAU EM PÓ ALCALINO LECITINADO, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, FERRO, IODO, VITAMINAS A, C, B1, B2, B6, B12, D, PP, PROTEÍNAS MÍNIMA DE 4%, LIPÍDIOS ATÉ 3%, CARBOIDRATOS MÁXIMO DE 90%, UMIDADE ATÉ 3%, RESÍDUO MINERAL FIXO ATÉ 1,20% E VALOR CALÓRICO TOTAL MÁXIMO DE 400 KCAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOS SOLDAGEM NA VERTICAL E HORIZONTAL CONTENDO 02 (DOIS) KG. RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 PORÇÕES DE 200ML POR QUILO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. PORÇÃO DE 20G = 80KCAL. PRODUTO DE REFERÊNCIA (TODDY, NESCAU,) OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.

Item: 8	Quantidade: 50,00	Unidade: FD	Marca: CRISTAL VALE	Modelo: CRISTAL VALE	Preço Unitário: R\$ 89,90	Valor Total: R\$4.495,00
----------------	--------------------------	--------------------	-------------------------------	--------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------

Descrição: AÇÚCAR - FARDO CONTENDO 6 (SEIS) PACOTES DE 05 KG CADA PACOTE - AÇÚCAR-CONTENDO SACAROSE, ORIGINÁRIO DO SUCO DE CANA, LIVRE FERMENTAÇÃO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICÍDIOS. - EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSOLIDADO CONTENDO 05 (CINCO) KG LÍQUIDOS, DEVIDAMENTE ROTULADOS RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REEMBALANDO EM FARDO MOSSOLIDADO, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DE ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO DE REFERÊNCIA CRISTAL OU PRODUTO SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.

Item: 16	Quantidade: 20,00	Unidade: UN	Marca: SINHA	Modelo: SINHA	Preço Unitário: R\$ 7,36	Valor Total: R\$147,20
-----------------	--------------------------	--------------------	---------------------	----------------------	------------------------------------	-------------------------------

Descrição: AMIDO DE MILHO 1KG

Item: 17	Quantidade: 200,00	Unidade: FD	Marca: PEQUI	Modelo: PEQUI	Preço Unitário: R\$ 114,50	Valor Total: R\$22.900,00
-----------------	------------------------------	--------------------	---------------------	----------------------	--------------------------------------	-------------------------------------

Total: R\$ 273.043,86

Descrição: ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO 1 FARDO 6 PACOTES 5KG- arroz agulhinha longo fino tipo 6 mm compr. E máx. De 1,85 mm de espessura). Especial, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14%, características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação vigente. Selecionado eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar ou escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxico). O produto deve conter na porção de 50 g: o mínimo de 160kcal, 37g carboidratos, 0,3g proteína, Og de gorduras totais, Og de gorduras saturadas, Og de colesterol, 0,5g de fibra alimentar, 08 mg de sódio, 20mg de cálcio, 0,5mg de ferro, 35mg de potássio, 50mg de fósforo, 10mg de magnésio, 0,3mg de manganês, 0,4mg de zinco e vitaminas b3 0,90, b5 0,29, b6 0,05. O produto deve declarar marca, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Embalagem primária: em saco plástico atóxico contendo 05 (cinco) kg devidamente rotulado conforme legislação vigente e reembalado em fardos plástico atóxico contendo 30 (trinta) kg (6)

Item: 19	Quantidade: 70,00	Unidade: UN	Marca: ZAELI	Modelo: ZAELI	Preço Unitário: R\$ 16,70	Valor Total: R\$1.169,00
-----------------	--------------------------	--------------------	---------------------	----------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: AZEITONA SEM CAROÇO 500G-EM CONSERVA; INTEIRA S/ CAROÇO; IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO; ROTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRODUTO DE REFERÊNCIA LA VIOLETERA, VALE FÉRTIL OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE

Item: 31	Quantidade: 6,00	Unidade: UN	Marca: ISQ	Modelo: ISQ	Preço Unitário: R\$ 4,00	Valor Total: R\$24,00
-----------------	-------------------------	--------------------	-------------------	--------------------	---------------------------------	------------------------------

Descrição: BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO Nº7

Item: 34	Quantidade: 960,00	Unidade: FD	Marca: QUENTINO	Modelo: 500G	Preço Unitário: R\$ 147,90	Valor Total: R\$141.984,00
-----------------	---------------------------	--------------------	------------------------	---------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

Descrição: CAFE MOIDO E TORRADO FARDO COM 10 PACOTES DE 500 Gr - Com as seguintes características: pó homogêneo, torrado e moído, capacidade da embalagem de 500 Gr. Com padrão de qualidade aprovado. Validade mínima de 60 dias contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Produto de Referência: Café Mateira, Três Corações, Vascafé ou produto similar ou de melhor qualidade. FARDO C/ 10 PCTS.

Item: 37	Quantidade: 15,00	Unidade: UN	Marca: MURAT	Modelo: MURAT	Preço Unitário: R\$ 83,00	Valor Total: R\$1.245,00
-----------------	--------------------------	--------------------	---------------------	----------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: CANELA EM CASCA 01 KG.

Item: 40	Quantidade: 1.200,00	Unidade: KG	Marca: FRIGORIFICO	Modelo: FRIGORIFICO	Preço Unitário: R\$ 34,70	Valor Total: R\$41.640,00
-----------------	-----------------------------	--------------------	---------------------------	----------------------------	----------------------------------	----------------------------------

Descrição: CARNE PANELA (MUSCULO) CARNE BOVINA, EM CORTE DE CUBOS DE PÁ, PEQUENOS, LIMPOS, ISENTO DE TECIDO CONJUNTIVO DE REVESTIMENTO. DEVE APRESENTAR COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486, DE 20/10/78 E (MA.2244/97). VALIDADE: 07 (SETE) DIAS. (3825-3 - UF 003) OBS.: QUANTIDADE EXCESSIVA DE GORDURA NO INTERIOR DA EMBALAGEM SERÁ DEVOLVIDA.

Item: 57	Quantidade: 1.600,00	Unidade: KG	Marca: SUPERFRANG	Modelo: SUPERFRANGO	Preço Unitário: R\$ 14,50	Valor Total: R\$23.200,00
-----------------	-----------------------------	--------------------	--------------------------	----------------------------	----------------------------------	----------------------------------

Descrição: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO PRODUTO RESFRIADO - TEMPERATURA 4 A 6° - CARNE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITA E SUJIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO SIF, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM LACRE ORIGINAL DO FABRICANTE.

Item: 63	Quantidade: 40,00	Unidade: CX	Marca: AZULIM	Modelo: START	Preço Unitário: R\$ 41,81	Valor Total: R\$1.672,40
-----------------	--------------------------	--------------------	----------------------	----------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: DETERGENTE 500 ML CX C/ 24 UNIDADES. DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO DE COR AMARELA, TIPO GEL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 500ML, COM ALTO PODER DE CONCENTRAÇÃO E RENTABILIDADE, EFICÁCIA NA REMOÇÃO DE GORDURAS. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, PRODUTO DE REFERÊNCIA LIMPOL E YPÊ, MINUANO OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.

Item: 77	Quantidade: 2,00	Unidade: UN	Marca: ISQ	Modelo: ISQ	Preço Unitário: R\$ 14,90	Valor Total: R\$29,80
-----------------	-------------------------	--------------------	-------------------	--------------------	----------------------------------	------------------------------

Descrição: FATIADOR DE FRUTAS E LEGUMES

Total: R\$ 273.043,86

Item: 78	Quantidade: 6,00	Unidade: UN	Marca: ISQ	Modelo: ISQ	Preço Unitário: R\$ 17,50	Valor Total: R\$105,00
Descrição: Fatiador de legumes keita dupla face						
Item: 82	Quantidade: 500,00	Unidade: KG	Marca: SUPERFRANG	Modelo: SUPERFRANGO	Preço Unitário: R\$ 20,00	Valor Total: R\$10.000,00
Descrição: FILÉ DE FRANGO - sem ossos, com padrões microbiológicos, físico-químicos, microscópicos e sensoriais que atendem as normas sanitárias vigentes. Embalagem primária: embalagem lacrada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundária, Rotulo contendo data fabricação, validade, peso, ingredientes, carimbo do SIF; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-76(Dec. 12486 de 20/10/780 e (MA. 2244/97). Produto de referência Perdigão, Sadia, Super Frango ou produto similar, ou de melhor qualidade. Obs.: A MARCA BELLO NÃO SERÁ ACEITA, DEVIDO NÃO ATENDER A QUALIDADE DESEJADA.						
Item: 96	Quantidade: 150,00	Unidade: KG	Marca: FRICO	Modelo: FRICO	Preço Unitário: R\$ 22,97	Valor Total: R\$3.445,50
Descrição: LINGUIÇA CALABRESA EMPACOTADA À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CERTIFICADO DE ISONSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO						
Item: 97	Quantidade: 400,00	Unidade: KG	Marca: FRIATO	Modelo: FRIATO	Preço Unitário: R\$ 22,00	Valor Total: R\$8.800,00
Descrição: LINGUIÇA TOSCANA						
Item: 118	Quantidade: 120,00	Unidade: FD	Marca: MAX PURE	Modelo: MAX PURE	Preço Unitário: R\$ 82,40	Valor Total: R\$9.888,00
Descrição: PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, FARDO COM 16 PACOTES (PACOTE C/4 UND) com composição de 100% de fibras naturais , folha DUPLA, neutro, cor branca, macio, hidrossolúvel, absorvente, homogêneo, sem furo ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com corte lateral sem rebarbas, fardo contendo 16 pacotes com 4 (quatro) rolos de 30m x 10 cm cada, com prazo de validade indeterminada. Produto de referência: Personal ou produto similar ou de melhor qualidade.						
Item: 125	Quantidade: 15,00	Unidade: PCT	Marca: RAYOVAC	Modelo: RAYOVAC	Preço Unitário: R\$ 3,90	Valor Total: R\$58,50
Descrição: PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 2 UNIDADES						
Item: 126	Quantidade: 15,00	Unidade: PCT	Marca: RAYOVAC	Modelo: RAYOVAC	Preço Unitário: R\$ 7,90	Valor Total: R\$118,50
Descrição: PILHA ALCALINA AAA, PACOTE COM 4 UNIDADES						
Item: 130	Quantidade: 10,00	Unidade: CJ	Marca: PLASNEW	Modelo: PLASNEW	Preço Unitário: R\$ 24,00	Valor Total: R\$240,00
Descrição: POTE PLASTICO 1,8 LTS., CONJ. C/ 4 UNIDS.						
Item: 152	Quantidade: 150,00	Unidade: UN	Marca: MOC	Modelo: MOC	Preço Unitário: R\$ 1,95	Valor Total: R\$292,50
Descrição: SAL IODADO E REFINADO 1 KG.						
Item: 164	Quantidade: 4,00	Unidade: UN	Marca: ISQ	Modelo: ISQ	Preço Unitário: R\$ 5,95	Valor Total: R\$23,80
Descrição: VALVULA PANELA DE PRESSAO						
						Total: R\$ 273.043,86

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/03/2024** , a contar do dia **20/03/2023** .

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios, utensílios, descartáveis e materiais de limpeza e de higienização, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico n. 019/2023, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da PROMITENTE CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I-assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II-O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades do Município contratante, nos termos estabelecidos no edital e termo de referência.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico n°. 019/2023

IV-prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V-ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI-responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico n. 019/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I-gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II-observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV-publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. 019/2023, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUA SEDE.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I-convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II-frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I-liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II-Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I-houver interesse público, devidamente fundamentado;

II-o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV-se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V-o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI-por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I-advertência;

II-multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I-descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II-execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 2 (dois) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e na Lei Municipal n.º 547/2014 alterada pela Lei 700/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico n. 019/2023 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico n. 019/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 17/03/2023, e homologação feita pela senhora Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a servidora Suely Luiz De Freitas.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Suely Luiz de Freitas
Gestor(a) do FMS

ELISMAR LINHAES DE LIMA
13.454.134/0001-24

Assinado de forma digital por:
ELISMAR LINHAES DE LIMA
85801410104
Dados: 20/03/2023 10:45:13